



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 11 de dezembro de 2019, presentes os Auditores:

SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----Presidente----Ausente-----  
JOSÉ NASCIMENTO-----Ausente-----  
JURANDIR RAMOS DE SOUSA-----Presidente em exercício-----  
MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES-----  
VANDERSON MAÇULLO BRAGA FILHO-----  
ALESSANDRA PAIVA-----  
GIOVANI RODRIGUES MARIOT-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº 197/2019 – Jogo: SC do Recife (PE) X Criciúma EC (SC) – categoria profissional, realizado em 09 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Sandro Silva de Souza, atleta do Criciúma EC, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DRA. ALESSANDRA PAIVA.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Sandro Silva de Souza, atleta do Criciúma EC, por infração ao Art. 254 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Criciúma EC, Dr. Osvaldo Sestário.

2. PROCESSO Nº 198/2019 – Jogo: São Paulo FC (SP) X CA Paranaense (PR) – categoria profissional, realizado em 10 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciados:** São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD; CA Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DRA. ALESSANDRA PAIVA.**



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o São Paulo FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; absolver o CA Paranaense, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD”.

Funcionou na defesa do São Paulo FC, Dr. Tiago Amaro.

CA Paranaense juntou defesa escrita.

3. PROCESSO Nº 199/2019 – Jogo: EC Bahia (BA) X EC Vitória (BA) – categoria amadora, realizado em 16 de novembro de 2019 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciado:** Ruan Nascimento dos Santos, atleta do EC Vitória, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DRA. ALESSANDRA PAIVA.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, absolver Ruan Nascimento dos Santos, atleta do EC Vitória, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD”.

Funcionou na defesa do EC Vitória, Dra. Patrícia Saleão.

**Foi requerido a lavratura de acórdão pela Procuradoria.**

4. PROCESSO Nº 200/2019 – Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Goiás EC (GO) – categoria profissional, realizado em 18 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** Brenno Rundaynes Tavares da Silva, goleiro, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DRA. ALESSANDRA PAIVA.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 15 dias, Brenno Rundaynes Tavares da Silva, goleiro, por infração ao Art. 258 do CBJD”.

CR Vasco da Gama não apresentou defesa.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

5. PROCESSO Nº 201/2019 – Jogo: Santa Cruz FC (PE) X CA do Porto (PE) – categoria amadora, realizado em 19 de novembro de 2019 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciado:** Joao Lucas da Silva Cardoso, atleta do Santa Cruz FC, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. DR. MÁRCIO TORRES.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Joao Lucas da Silva Cardoso, atleta do Santa Cruz FC, por infração ao Art. 254 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Santa Cruz FC, Dra. Patrícia Saleão.

6. PROCESSO Nº 202/2019 – Jogo: Criciúma EC (SC) X Paraná Clube (PR) – categoria profissional, realizado em 19 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Rodolfo Filemon de Oliveira da Silva, atleta do Paraná Clube, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD; Fabricio Silva Dornellas, atleta do Paraná Clube, incurso no Art. 258 do CBJD; Elizaldo Vieira de Souza Junior, massagista do Paraná Clube, incurso no Art. 243-F do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Rodolfo Filemon de Oliveira da Silva, atleta do Paraná Clube, por infração ao Art. 258§2º inciso II do CBJD; suspender por 01 partida, Fabricio Silva Dornellas, atleta do Paraná Clube, por infração ao Art. 258 do CBJD; suspender por 01 partida e multa de R\$ 800,00, Elizaldo Vieira de Souza Junior, massagista do Paraná Clube, por infração ao Art. 243-F do CBJD”.

Paraná Clube juntou defesa escrita.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

7. PROCESSO Nº 203/2019 – Jogo: SC do Recife (PE) X AA Ponte Preta (SP) – categoria profissional, realizado em 20 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** SC do Recife, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º inciso VIII do RGC/CBF; Hyuri Henrique de Oliveira Costa, atleta do SC do Recife, incurso no Art. 254-A do CBJD; Marcos Vinicius Sousa Natividade, atleta da AA Ponte Preta, incurso no Art. 254-A§1º inciso I do CBJD; Vinicius Duarte, atleta da AA Ponte Preta, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, absolver o SC do Recife, quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º inciso VIII do RGC/CBF; por maioria de votos, suspender 02 partidas, Hyuri Henrique de Oliveira Costa, atleta do SC do Recife, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Vanderson Maçullo, que suspendia por 01 partida; suspender por 02 partidas, Marcos Vinicius Sousa Natividade, atleta da AA Ponte Preta, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A§1º inciso I, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Vanderson Maçullo, que suspendia por 01 partida; suspender por 02 partidas, Vinicius Duarte, atleta da AA Ponte Preta, por infração ao Art. 254§1º inciso II do CBJD, contra o voto do Relator que suspendia por 03 partidas”.

Prova de DVD da Procuradoria e requereu a lavratura de acórdão, que será redigida pelo Relator e Dr. Vanderson Maçullo fará declaração de voto referente ao atleta Vinicius Duarte.

Funcionou na defesa do SC do Recife, Dr. Osvaldo Sestário.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

AA Ponte Preta juntou defesa escrita.

**8.** PROCESSO Nº 204/2019 – Jogo: GE Brasil (RS) X AC Goianiense (GO) – categoria profissional, realizado em 21 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Eduardo do Nascimento Sousa, auxiliar técnico da AC Goianiense, incurso no Art. 258 inciso II §2º do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao auxiliar técnico Eduardo do Nascimento Sousa, do AC Goianiense, por infração ao Art. 258 inciso II § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do AC Goianiense, Dra. Patrícia Saleão.

**9.** PROCESSO Nº 205/2019 – Jogo: EC São Bento (SP) X Londrina EC (PR) – categoria profissional, realizado em 21 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Leonardo Rigo da Silva, atleta do Londrina EC, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Leonardo Rigo da Silva, atleta do Londrina EC, por infração ao Art. 250 do CBJD”.

Londrina EC juntou defesa escrita.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**10. PROCESSO Nº 206/2019 – Jogo: River AC (PI) X Fortaleza EC (CE) – categoria amadora, realizado em 23 de novembro de 2019 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciados:** Francisco Mateus Moura da Silva, atleta do River AC, incurso no Art. 254 inciso II do CBJD; Daniel da Silva Rocha, atleta do River AC, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD; Alison dos Anjos Cerqueira, atleta do Fortaleza EC, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD; Francinildo Araújo Sousa, atleta do River AC, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Francinildo Araújo Sousa, atleta do River AC, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.****

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Francisco Mateus Moura da Silva, atleta do River AC, por infração ao Art. 254 inciso II do CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência, Daniel da Silva Rocha, atleta do River AC, por infração ao Art. 258 § 1º inciso II do CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência, Alison dos Anjos Cerqueira, atleta do Fortaleza EC, por infração ao Art. 250 § 2º inciso I do CBJD; suspender por 01 partida, Francinildo Araújo Sousa, atleta do River AC, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD”.

River AC não apresentou defesa.

Funcionou na defesa do Fortaleza EC, Dra. Patrícia Saleão.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

11. PROCESSO Nº 207/2019 – Jogo: SC do Recife (PE) X Ceara SC (CE) – categoria amadora, realizado em 27 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciados:** Arthur Edeson Lourenço Ferreira de Andrade, atleta do SC do Recife, incurso no Art. 254 inciso I do CBJD; Helber Ítalo dos Santos, atleta do SC do Recife, incurso no Art. 254 inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida os atletas do SC do Recife, Arthur Edeson Lourenço Ferreira de Andrade, por infração ao Art. 254 inciso I do CBJD e Helber Ítalo dos Santos, por infração ao Art. 254 inciso II do CBJD”.

**Pedido de acórdão da Procuradoria.**

Funcionou na defesa do SC do Recife, Dr. Osvaldo Sestário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2019.

André Luiz B. da Silva

  
Secretário.